## LEI Nº 355, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2002 e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O orçamento do Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2002, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 4.319.968,98 (quatro milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e oito, e noventa e oito centavos), respectivamente.

§ 1° - A receita por natureza, desdobrar-se-á em:

**Especificação** Valor

I - Receita Corrente

4.317.023,98

"a" - Receita Tributária

190.600,00

| "b" - Receita de Contribuições    | 475.848,00     |
|-----------------------------------|----------------|
| "c" - Receita Patrimonial         | 420.734,00     |
| "d" - Receita de Serviços         | 253.000,00     |
| "f" - Transferências Correntes    | 2.947.300,00   |
| "g" - Outras Receitas Correntes   | 29.541,98      |
| "h" - Receitas Retificadoras      | (-) 371.055,00 |
| Total após Receitas Retificadoras | 3.945.968,98   |
| II - Receita de Capital           | 374.000,00     |
| "a" - Transferências de Capital   | 374.000,00     |

**2**° – A despesa, desdobrar-se-á em:

I - por função de governo:

| Especificação             | Valor        |
|---------------------------|--------------|
|                           |              |
| "a" – Legislativa         | 211.928,00   |
| "b" – Judiciária          | 27.980,00    |
| "c" – Administração       | 1.663.880,00 |
| "d" - Segurança Pública   | 7.700,00     |
| "e" - Assistência Social  | 71.600,00    |
| " f" - Previdência Social | 294.987,98   |

| "g" – Saúde   | 801.676,00  |
|---|---|
| "h" – Educação  | 745.060,00  |
| "i" – Cultura   | 29.100,00   |
| "j" – Urbanismo   | 26.000,00   |
| "I" - Saneamento  | 23.500,00   |
| "I" - Gestão Ambiental  | 37.700,00   |
| "m" – Agricultura   | 109.080,00  |
| "n" – Energia   | 30.000,00   |
| "o" – Transporte  | 119.021,00  |
| "p" - Desporto e Lazer  | 67.100,00   |
| "r" - Encargos Especiais  | 34.400,00   |
| "s" - Reserva de Contingência   | 19.256,00   |
|   |   |
|   |   |
| II – Por grupo de natureza:   |   |
| <ul><li>II - Por grupo de natureza:</li><li>"a" - Despesas Correntes</li></ul>  | 3.224.451,98  |
| • •   | <b>3.224.451,98</b><br>2.182.605,76   |
| "a" - Despesas Correntes  | ·   |
| "a" - Despesas Correntes  01-Pessoal e Encargos Sociais   | 2.182.605,76  |
| "a" - Despesas Correntes  01-Pessoal e Encargos Sociais  02-Juros e Encargos da Dívida  | 2.182.605,76<br>5.160,00  |
| "a" - Despesas Correntes  01-Pessoal e Encargos Sociais  02-Juros e Encargos da Dívida  03-Outras despesas Correntes  | 2.182.605,76<br>5.160,00<br>1.036.686,22  |
| "a" - Despesas Correntes  01-Pessoal e Encargos Sociais  02-Juros e Encargos da Dívida  03-Outras despesas Correntes  "b" - Despesas de Capital   | 2.182.605,76<br>5.160,00<br>1.036.686,22<br><b>1.076.261,00</b>                             |
| "a" - Despesas Correntes  01-Pessoal e Encargos Sociais  02-Juros e Encargos da Dívida  03-Outras despesas Correntes  "b" - Despesas de Capital  01-Investimentos                           | 2.182.605,76<br>5.160,00<br>1.036.686,22<br><b>1.076.261,00</b><br>365.021,00               |
| "a" - Despesas Correntes  01-Pessoal e Encargos Sociais  02-Juros e Encargos da Dívida  03-Outras despesas Correntes  "b" - Despesas de Capital  01-Investimentos  02-Inversões Financeiras | 2.182.605,76<br>5.160,00<br>1.036.686,22<br><b>1.076.261,00</b><br>365.021,00<br>682.000,00 |

Art. 2° - O Executivo Municipal fica autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos

limites Constitucionais;

II – abrir créditos adicionais, do tipo suplementares, até o limite

de 15% (quinze) do valor orçado, conforme estabelecido no artigo 11 da

Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 43 da Lei 4320/64;

Art. 3° - Os repasses para o Legislativo Municipal, serão

efetivados nos limites, condições e prazos estabelecidos na Constituição

Federal.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2002.

São Sebastião do Oeste, 31 de Dezembro de 2001

Dorival Faria Barros

-Prefeito Municipal-